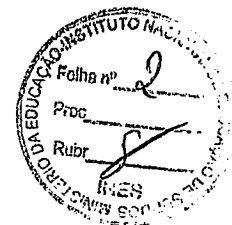




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº

)

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de materiais individuais para composição do kit anti-Covid destinado aos alunos do Departamento de Educação Básica - DEBASI, do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária diante da importância de garantir a todos os alunos do DEBASI, quando do seu retorno às aulas presenciais em 14/02/2022, alguns itens fundamentais para a adequada higiene e obediência aos protocolos sanitários adotados neste período de pandemia de Covid-19. Vale ressaltar que muitos de nossos alunos não possuem condições financeiras para adquirir tais itens fundamentais por conta própria, de forma que a oferta dos mesmos por parte do Instituto garante a todos, alunos e funcionários, a possibilidade de se proteger da doença.

3. OBJETIVO

O Objetivo com a contratação objeto deste termo de referência é garantir que todos os alunos do DEBASI tenham acesso e possam organizar seus materiais individuais para adequada higiene e prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ILUSTRAÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Mini Frascos para álcool gel - 30ml Produzido em material PET. Frasco resistente e cristalino (cor natural transparente); Tampa Flip Top, na cor azul, branca ou transparente. - Altura do frasco: 6,3 cm - Diâmetro do corpo do frasco: 3,2 cm	unidade	460 (420 alunos no DEBASI + aproximadamente 10% para reposição, caso necessário)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br

ITEM	ILUSTRAÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
2		Copo Requeijão - 200 ml Copo de plástico resistente estilo de requeijão com tampa. Cor: azul royal. Capacidade 200ml. Altura: 9 cm, Largura: 7 cm.	unidade	460 (420 alunos no DEBASI + aproximadamente 10% para reposição, caso necessário)
3		Necessáire com um compartimento - Tamanho: 23 cm x 13 cm x 6 cm - Material Principal: Plástico PVC Crystal (transparente) - Acabamento: Nylon ou Sintético na cor azul royal - Fechamento: Zíper - Cursor zíper: Cursos metal Seria interessante personalizar a mesma com a logo do INES, em azul royal.	unidade	460 (420 alunos no DEBASI + aproximadamente 10% para reposição, caso necessário)

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do Rio de Janeiro / RJ/ Brasil, conforme documentos juntados nos autos.

6. FUNDAMENTO LEGAL

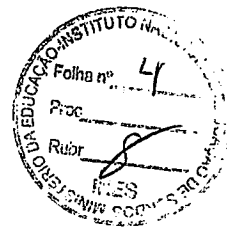
A presente contratação está fundamentada na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei.

A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atender à demanda de montagem dos kits anti-Covid, para os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



alunos do DEBASI, a serem distribuídos no retorno às aulas presenciais, em fevereiro de 2022.

Justifica-se ainda a dispensa de licitação, uma vez que o valor total da compra não ultrapassa o limite permitido pela lei, em seu art. 75, inciso II, atualizado pelo DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência Simplificado;

7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

7.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

7.4 Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7.7 O contratado fica obrigado a fornecer contato telefônico e endereço de e-mail, com os quais ficará comprometido de se comunicar com o INES;

7.8 Tem-se como comunicação válida aquela em que é possível certificar-se do recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de nota de empenho emitida pelo INES;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

10.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela contratante, tendo em vista as atividades já agendadas;

10.2 A nota de empenho será enviada, com solicitação de comprovação de leitura, para o endereço eletrônico utilizado pela contratada durante o processo licitatório e com cópia para o cadastrado no SICAF.

10.3 É de inteira responsabilidade da contratada manter atualizados seus endereços de correspondência e e-mail, respondendo e arcando pelos prejuízos decorrentes de uma eventual omissão.

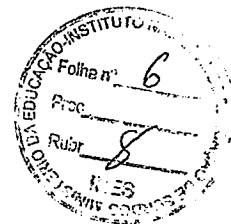
10.4 A nota de empenho será dada como entregue a partir do envio desta para os e-mails descritos no item 10.2, ainda que não haja manifestação de recebimento por parte da contratada.

10.5 A entrega dos itens contratados deverá ser realizada, em remessa única, no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES. Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ – DEBASI – De seg. a sex. – exceto feriados - das 09hs às 16hs, mediante agendamento prévio com o setor solicitante.

10.6 Os itens e ou bens serão recebidos de forma provisória no ato da entrega destes, por servidor competente ou terceiros desde que autorizados, para posterior verificação da integridade do material. Tal recebimento dar-se-á no canhoto ou cópia da nota fiscal com a expressão "conferência posterior", feita por quem o recebeu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens abaixo ficará sujeita a sanções;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções na LEI Nº 14.133/2021:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o INES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5 A existência de notificações reiteradas poderá suscitar a abertura de processo sancionatório;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo.

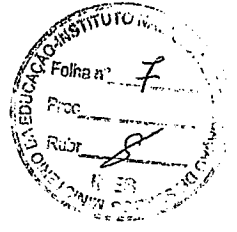
11.7 Entenda-se por atraso; a não entrega em sua totalidade do bem, item ou material a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estipulado no item 10.1.

11.8 A contratada será notificada do atraso formalmente a partir do terceiro dia, por carta de cobrança enviada pelos Correios via sedex com aviso de recebimento.

11.9 Admitir-se-á prorrogação da entrega pela contratada, uma única vez, por motivo justo e relevante, devidamente comprovado e feito através de carta ou ofício encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico debasi@ines.gov.br, não podendo ser superior a 15(quinze) dias corridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285-7393 - e-mail: debasi@ines.gov.br



11.10 Findo o prazo para entrega, e a eventual prorrogação quando for o caso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada sujeita esta às penalidades previstas nos incisos anteriores.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de Fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Itela Santos Fernandes.

Servidor Responsável pela elaboração do TR

Itela Santos Fernandes
Departamento de
Educação Básica-DEBASI/INES
Matr. 1026856

Itela Santos Fernandes
Departamento de
Educação Básica-DEBASI/INES
Matr. 1026856

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.

Paulo André Martins de Bulhões

Paulo André Martins de Bulhões
Diretor Geral INES

Paulo A. M. de Bulhões
Diretor Geral - INES
Matricula: 2026627